

JOGOS PARADESPORTIVOS ABERTOS DE PELOTAS - PARAJAP

REGULAMENTO GERAL

Art. 1º – Os JOGOS PARADESPORTIVOS ABERTOS DE PELOTAS, denominado PARAJAP, é uma competição promovida pela Prefeitura de Pelotas com coordenação do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, em conjunto com Serviço Social da Indústria – SESI, através da Gerência de Promoção da Saúde SESI/SENAI – Pelotas e Ecosul.

a) Junto com este regulamento serão utilizadas as regras oficiais do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e as modificações previstas neste Regulamento.

Art. 2º – O PARAJAP SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 3º – O PARAJAP tem por objetivo fomentar a prática do Paradesporto no município de Pelotas.

COORDENAÇÃO E COMISSÕES

Art. 4º – O Departamento de Desporto e Lazer da SMED, a Gerência de Promoção da Saúde SESI/SENAI – Pelotas e a Ecosul terão como competência:

- a) Organizar a execução do evento;
- b) Nomear auxiliares profissionais e assessores;
- c) Nomear equipe de arbitragem do evento;
- d) Superintender as providências deste Regulamento;
- e) Resolver casos omissos.

Art. 5º – O PARAJAP é aberto a todas as equipes interessadas em participar e cumprirem com o regulamento.

Art. 6º – O PARAJAP será disputado na modalidade do Para atletismo nos naipes masculino e feminino.

Art. 7º – As equipes participantes serão responsáveis por:

- a) Indicar o responsável pela equipe;
- b) Inscrever os seus atletas, atletas guias, técnicos, staff e dirigentes no PARAJAP, através da ficha de inscrição fornecida pelo Departamento de Desporto e Lazer da SMED.
- c) Confirmar a inscrição de suas equipes entregando a ficha de inscrição original, devidamente preenchida e assinada.
- d) O nome da equipe, deverá obrigatoriamente representar: instituição, associação, empresa e/ou clube.

Parágrafo Único – Caso o para atleta não possua equipe, este poderá participar apenas como AVULSO.

Art. 8º – O Dirigente de equipe terá a responsabilidade de:

- a) Representar oficialmente a equipe perante a Comissão Organizadora;
- b) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe o regulamento do PARAJAP.

Art. 9º – Somente poderá participar do PARAJAP, como atleta:

- a) O indivíduo devidamente inscrito pelo responsável da equipe;
- b) Atletas nascidos até o ano de 2004;
- c) Atletas com deficiência física, intelectual, visual de acordo com sua classificação funcional ou CID;
- d) Atender aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10 – Somente poderão participar do PARAJAP como preparador físico, médicos ou fisioterapeutas das equipes, os profissionais devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Art. 11 – Para participar do PARAJAP, os atletas e dirigentes das equipes deverão obrigatoriamente apresentar um documento original oficial com foto (RG / Passaporte / CNH / Carteira Profissional / Carteira de Identidade Profissional / CNH Digital / e-título).

Parágrafo Único – Somente serão válidos os documentos digitais através de seus aplicativos próprios, sendo vedada a apresentação de foto dos documentos.

Art. 12 – A inscrição da equipe no PARAJAP só será aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste regulamento.

Art. 13 – Nenhum componente das equipes poderá participar do PARAJAP, sem que seu nome conste na ficha de inscrição da respectiva equipe, entregue à Comissão Organizadora.

Art. 14 – A Comissão Disciplinar, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante o PARAJAP, será nomeada pelo Departamento de Desporto e Lazer da SMED.

Art. 15 – Todos os participantes do PARAJAP estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

a) Advertência verbal e escrita, suspensão e exclusão do PARAJAP.

Art. 16 – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, de acordo com este regulamento e o código disciplinar da SMED;

Art. 17 – A inscrição ou a participação de atletas de forma irregular acarretará na imediata eliminação da equipe.

INSCRIÇÕES

Art. 3º – As inscrições serão realizadas através do site:

<http://www2.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/>

PERÍODO DE INSCRIÇÕES de 19/08 – 27/08.

Art. 19 – Cada equipe poderá participar com até três (03) atletas por prova.

Art. 20 – Cada atleta poderá participar no máximo de três (03) provas.

PROVAS

Visual	Intelectual	Físico Membros Inferiores	Físico Membros Superiores	Cadeirante
100 m rasos 800 m rasos Salto em Distância Arremesso do Peso 5kg masc 3kg fem Lançamento dardo 800g masc 600g fem	100 m rasos 800 m rasos Salto em Distância Arremesso do Peso 5kg masc 3kg fem Lançamento dardo 800g masc 600g fem	100 m rasos Arremesso do Peso 4kg masc 3kg fem Lançamento dardo 800g masc 600g fem	100 m rasos Salto em Distância Lançamento dardo 800g masc 600g fem	Arremesso do Peso 4 kg masc 3kg fem Lançamento dardo 800g masc 600g fem Lançamento Disco 1 Kg masc 750 gr fem

Art. 21 – Em cada prova os atletas poderão ser agrupados com outras categorias, mas, para efeito de classificação, será considerada a sua categoria de origem.

Art. 22 – Os atletas cadeirantes na prova de arremesso do Peso, lançamento do disco e lançamento do dardo, poderão participar com cadeira própria ou cedida.

Art. 23 – Nas provas de pista todos os atletas da categoria com deficiência visual poderão optar em correr com ou sem guia.

Art. 24 – Todas as provas de pista serão realizadas em final direta por tempo.

Art. 25 – A contagem de pontos, em todas as prova, será a seguinte:

- a) 1º lugar – 13 pontos;
- b) 2º lugar – 08 pontos;
- c) 3º lugar – 06 pontos;
- d) 4º lugar – 05 pontos;
- e) 5º lugar – 04 pontos;
- f) 6º lugar – 03 pontos;
- g) 7º lugar – 02 pontos;
- h) 8º lugar – 01 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 26 – Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Medalhas para os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares por prova.
- b) Troféus para a equipe campeã, vice-campeã e terceiro lugar de acordo com a pontuação geral nos naipes masculino e feminino.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Todos os participantes dos PARAJAP devidamente representados por quem de direito, através da adesão ao presente regulamento, que se comprova através do preenchimento das fichas de inscrição no PARAJAP, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, ao Departamento de Desporto e Lazer da SMED, ou terceiros devidamente autorizados por ele, a captar e fixar sua imagem e voz, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I, “home vídeo”, DAT, DVD e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, podendo também disseminá-los, transmiti-los e exibi-los através de projeção de tela em locais públicos, via televisão de qualquer espécie, através da Internet, satélite, rádio, livros, jornais, revistas, telefonia fixa e móvel, ou por qualquer outra forma.

§ 1º- O Departamento de Desporto e Lazer da SMED, a Gerência de Promoção da Saúde SESI/SENAI – Pelotas e a Ecosul ficarão expressamente autorizados a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas equipes participantes do PARAJAP para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando a uso comercial.

§ 2º- Fica desde já assegurado que o exercício, pelo Departamento de Desporto e Lazer da SMED e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os participantes e as Equipes.

Art. 28 – A Comissão Organizadora do PARAJAP não se responsabilizará pelo atendimento médico, odontológico e fisioterapêutico dos participantes que vierem a se acidentarem antes, durante, ou após as competições.

Art. 29 – Compete à Coordenação Geral interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.